



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 294/79

Declara de utilidade pública o Grupo Jovem de Viçosa.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo Jovem de Viçosa - GJV - com sede e foro nesta Cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Viçosa, em 11 de abril de 1979


César Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal


Antônio Zaharém
Chefe do Gabinete

(Aprovado pela Câmara Municipal, em 07/04/79)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.